



COTAÇÃO Nº 57/2023 – PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA PARA FISCALIZAÇÃO PROATIVA DA OBRA DE PERFURAÇÃO DO NOVO POÇO DO AQUÍFERO GUARANI UC6 - BOA VISTA E TAMPONAMENTO DO ANTIGO POÇO UC3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 11/05/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 26 de abril de 2023.

Setor de Compras.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA PARA FISCALIZAÇÃO PROATIVA DA OBRA DE PERFURAÇÃO DO NOVO POÇO DO AQUÍFERO GUARANI UC6 - BOA VISTA E TAMPONAMENTO DO ANTIGO POÇO UC3.

1. OBJETIVO

O objetivo central da licitação é a contratação de uma empresa de geologia especializada, com ampla experiência na construção de poços profundos para fiscalizar a obra para a construção de um novo poço profundo no Aquífero Guarani – 760 metros e, também, o tamponamento do antigo poço de 760 metros, na cidade de Catanduva com a produção de água projetada para 250m³/h, zelando pelo bom andamento e qualidade técnica da obra, em todas as suas etapas, bem como pelos prazos estabelecidos no cronograma-físico financeiro.

2. JUSTIFICATIVAS

A fiscalização de obras públicas de engenharia é papel fundamental para o seu sucesso. Ela visa evitar problemas técnicos construtivos, má qualidade dos materiais empregados, atrasos de obras e etc. Entretanto, a SAEC não dispõe de um Geólogo/Engenheiro de Minas no seu organograma funcional para o acompanhamento e fiscalização da obra de tamponamento do poço UC3 e a construção do novo poço de mesmo porte, na mesma área. Por esse motivo, busca-se contratar uma empresa qualificada que faça a fiscalização, garantindo-se de forma eficiente o sucesso da construção do novo poço.

Também, é importante ressaltar que mesmo que a SAEC tivesse um profissional no seu organograma, seria de suma importância a contratação de uma empresa para



auxiliar nessa fiscalização, visto que, trata-se de uma obra de grande vulto (aprox. 6,7 milhões de reais) e, também, pelo fato de que duas obras de perfuração de poço no Aquífero Guarani apresentaram problemas construtivos. Assim, nesse contexto, é indispensável que a SAEC tome medidas para evitar que tais eventos tornem a acontecer, ou pelo menos, que os desvios construtivos sejam identificados durante a própria construção e tão logo seja notificado o Construtor para proceder com os reparos.

Desse modo, a empresa contratada para a fiscalização, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades de campo, realizando atividades tais como: emissão de pareceres técnicos e relatórios, notificações ao construtor do poço em caso de desconformidades, verificação da qualidade de materiais, checagem e aprovação dos diários de obra, compatibilidade com o projeto executivo, cronograma físico-financeiro e com a norma ABNT NBR 12244, bem como emitir relatório para autorizar o termo de recebimento provisório e definitivo da obra.

Por fim, como justificativa final para essa contratação, o que se busca dessa obra pública de perfuração do poço no Aquífero Guarani, UC6 – Boa Vista, é que os recursos sejam usados de forma econômica, eficiente, sustentável e que objetivo de suprir a demanda de água para a Sociedade Catanduvense seja alcançada.

3. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte do Edital os Documentos listados abaixo. Eles devem estar disponíveis as empresas licitantes:

3.1. TERMO DE REFERÊNCIA (Este documento);

3.2. PROJETO EXECUTIVO DO POÇO

3.2.1. O projeto executivo foi elaborado pela empresa Água & Solo Assessoria, Projetos e Consultoria em Águas Subterrâneas LTDA, sob o Contrato n.º 06/2021, Proc. Administrativo n.º 839/2021, de responsabilidade do Geólogo Ivanir Borella Mariano e ART n.º 28027230210625699;

3.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;



3.4. Portaria SAEC n.º 097 de 13 de abril de 2023;

3.5. Decisão Normativa Confea n.º 59, de 09 de maio de 1997.

4. NORMAS DE REFERÊNCIA

Para a fiscalização da obra, a CONTRATADA deverá tomar e seguir as regras/procedimentos previstos nas Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentos e normas do CREA/CONFEA, leis e decretos:

- 4.1. **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.2. **Portaria SAEC n.º 097 de 13 de abril de 2023:** Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto - SAEC do Município de Catanduva;
- 4.3. **Lei federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- 4.4. **DECISÃO NORMATIVA CONFEA N.º 59, DE 09 DE MAIO DE 1997:** Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências;
- 4.5. **ABNT NBR 12.244** – Poços tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea;
- 4.6. **ABNT NBR 12212:2017** - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea — Procedimento;
- 4.7. **NBR 5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 4.8. **ABNT NBR 5590** - Tubos de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – Requisitos;



4.9. NR's - **NORMAS REGULAMENTADORAS**: **NR6** – Equipamentos de proteção individual – EPI; **NR7** – Programa de controle médico de saúde ocupacional; **NR9** – Programa de prevenção de riscos ambientais; **NR10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; **NR11** – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; **NR12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; **NR18** - Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção; **NR24** – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; **NR26** – Sinalização de segurança; Outras NR's pertinentes ao objeto contratado;

Os projetos também serão complementados, nos casos omissos, pelas seguintes normas estrangeiras consagradas:

4.10. IEC – Internacional Electrotechnical Commission;

4.11. ANSI – American National Standards Institute.

5. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Empresa Proponente deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.2. A Empresa Proponente deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA com seu respectivo Geólogo/Engenheiro Minas como responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;

5.3. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica de Obra**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

5.3.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado de Capacidade Técnica,



será aceito desde que contemple no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3.2. **Item de maior relevância técnica:** A empresa deverá comprovar a **FISCALIZAÇÃO** ou **CONSTRUÇÃO** de um poço tubular profundo inteiramente revestido e com profundidade total do poço maior ou igual 380 metros, referentes a 50% das características do poço que será construído.

5.3.3. **Não admite-se somatório de atestados** para comprovação quanto a profundidade mínima do poço exigida (380 metros), tendo-se em vista que a complexidade técnica dos trabalhos de engenharia, riscos operacionais e bem como o porte dos ferramentais a serem utilizados na perfuração aumentam proporcionalmente à medida que se aumenta a profundidade do poço.

5.4. Comprovação ou Declaração da licitante de que dispõe, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior **Geólogo** ou **Engenheiro de Minas** devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT (anexar as CAT's), que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCESP ou, ainda, mediante declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;



5.4.2. **O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante** para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **deverão participar da obra** ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela Administração**, conforme estabelece o Art. 67, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel e quadro de funcionários especializados para a execução dos serviços de engenharia de fiscalização de construção do poço.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, através de apresentação de carta credencial, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Divisão de Captação e Reservação de Água, através dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0610;

6.2. A visita técnica será acompanhada por servidor da SAEC, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 02 (duas) vias; Uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e a outra via será juntada aos autos do processo licitatório;

6.3. A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, todas as informações necessárias à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;

6.4. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local;



7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** será designada como responsável pela fiscalização da obra de tamponamento do poço UC3 (considerado irrecuperável) e pela construção de um novo poço denominado UC6 – Boa Vista, na mesma área. Para tanto, deverá elencar profissionais de nível superior Geólogo ou Engenheiro de Minas para realizar a fiscalização. Para melhor elucidar as necessidades da SAEC, dividiu-se a fiscalização em três tipos: 1) Acompanhamento integral de etapas; 2) Acompanhamento em dias alternados e; 3) Acompanhamento diário.

7.1. ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE ETAPAS:

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá acompanhar integralmente as etapas elencadas abaixo, isto é, **do início da etapa até o seu fim, independentemente do horário do início e término.** Para tanto, se necessário, deverá ser criado um revezamento de FISCALIS da **CONTRATADA** para as etapas que levem muito tempo, a fim respeitar o descanso de cada profissional; Todos os FISCALIS deverão ser profissionais Geólogo ou Engenheiro de Minas.

7.1.2. Etapas para acompanhamento integral: **1** - Descida do tubo de Ø 26” e cimentação do anelar da superfície até 210 metros de profundidade; **2** - Troca do fluido de perfuração de bentonita para CMC; **3** - Recondicionamento do fluido e perfilagens geofísicas/elétricas; **4** - Descida da coluna de revestimento da superfície até 760 metros; **5** - Recondicionamento do fluido e injeção do pré-filtro; **6** - Perfilagens ópticas.

7.2. ACOMPANHAMENTO EM DIAS ALTERNADOS:

7.2.1. Para a perfuração do basalto, de aproximadamente 210 a 497 metros, a **CONTRATADA** poderá acompanhar as atividades com visitas técnicas



em dias alternados (dia-sim, dia não), incluindo-se domingos e feriados, **EXCETO** os 40 primeiros metros do basalto – acompanhar diariamente por causa de fraturas com possibilidade de desvio de furo.

7.3. ACOMPANHAMENTO DIÁRIO:

7.3.1. Para as demais etapas/atividades que não foram elencadas nos itens acima (7.1 e 7.2), a CONTRATADA deverá fiscalizar a obra diariamente, todos os dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, com jornada mínima de 4,0 horas por dia, admitindo-se um dia de descanso a cada 15 dias. Caberá a CONTRATADA elaboração de escala para o cumprimento dessa exigência.

7.4. ATIVIDADES DOS FISCAIS DA CONTRATADA:

- 7.4.1. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, instruindo o processo com os documentos técnicos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- 7.4.2. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do CONSTRUTOR nos termos exigidos no Edital;
- 7.4.3. Manifestar no processo acerca dos pedidos do CONSTRUTOR, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alterações do objeto para acréscimo ou supressão e encaminhá-lo instruído à autoridade superior para decisão;
- 7.4.4. Notificar o CONSTRUTOR, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;



- 7.4.5. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 7.4.6. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo ao Superintendente a determinação de autuação do respectivo procedimento;
- 7.4.7. Manifestar e autorizar pedido de subcontratação do contrato;
- 7.4.8. Registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pelo CONSTRUTOR;
- 7.4.9. Esclarecer as dúvidas do preposto do CONSTRUTOR que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
- 7.4.10. Procurar auxílio junto às áreas competentes, inclusive a Assessoria Jurídica e Controle Interno no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;
- 7.4.11. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto do CONSTRUTOR a correção de imperfeições detectadas;
- 7.4.12. Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 7.4.13. Acompanhar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e autorizar a emissão da respectiva nota fiscal;
- 7.4.14. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta do CONSTRUTOR e no instrumento de contrato e seus Anexos;



- 7.4.15. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos;
- 7.4.16. Averiguar se é o CONSTRUTOR quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 7.4.17. Receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados;
- 7.4.18. Assegurar-se de que o número de empregados alocados pelo CONSTRUTOR é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 7.4.19. Verificar a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do CONSTRUTOR, e, na hipótese de descumprimento, notificar o CONSTRUTOR para o cumprimento das normas relativas à utilização de tais equipamentos e emissão de relatório para instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- 7.4.20. Assegurar que o CONSTRUTOR mantém um responsável técnico acompanhando as obras e serviços, quando assim determinar o contrato;
- 7.4.21. Exigir, por intermédio do preposto do CONSTRUTOR e conforme estabelecido no contrato, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados do CONSTRUTOR e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- 7.4.22. Comunicar, por escrito, ao CONSTRUTOR os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 7.4.23. Solicitar ao preposto do CONSTRUTOR a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do CONSTRUTOR que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar, justificadamente, inconveniente;



- 7.4.24. Receber e conferir a nota fiscal emitida pelo CONSTRUTOR, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 7.4.25. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 7.4.26. Comunicar ao gestor administrativo do contrato a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- 7.4.27. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 7.4.28. Cobrar do CONSTRUTOR o preenchimento do Diário de Obras com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- 7.4.29. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- 7.4.30. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- 7.4.31. Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e
- 7.4.32. Relatório Técnico final.

8. DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedado a subcontratação parcial ou total deste contrato.



9. DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar o relatório técnico final do serviços de fiscalização da obra, contendo no mínimo:

- 9.1. Localização do Poço – Informando as coordenadas geográficas, cota do terreno e outros dados como: Rua, Cidade, Estado, Bacia e Sub Bacia Hidrográfica;
- 9.2. Nome da empresa responsável pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.3. Nome da empresa perfuradora e do responsável técnico;
- 9.4. Principais características construtivas do poço;
- 9.5. Desconformidades da obra de tamponamento e perfuração do novo poço;
- 9.6. Recomendações gerais à SAEC;

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A **CONTRATADA** será convocada formalmente para retirar a Ordem de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 10.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da correspondente Ordem de Serviço (OS), podendo ser adiantado ou atrasado em função do cronograma do CONSTRUTOR;
- 10.3. Após a emissão da ordem de Serviços por parte da SAEC, a **CONTRATADA**, através de seu(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) da obra, deverá(ão) apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra**, devidamente assinada e recolhida no prazo de até 10 dias corridos;
- 10.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se



limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PPRA, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata.

10.5. Todos os funcionários da **CONTRATADA** devem possuir e trabalhar com EPI's exigidos para o serviço, bem como uniformes - vestuário profissional com faixas refletivas (botas, calças, camisas ou camisetas, macacão, coletes e etc.).

11. DO PAGAMENTO

11.1. As medições de obra serão regidas pelo Capítulo IV, Seção III, da portaria n.º 91, de 13 de abril de 2023 da SAEC;

11.2. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 dias DDL** (vinte e oito dias do lançamento) com a respectiva nota fiscal após liberação da medição;

11.3. O pagamento será efetuado pelo somatório da porcentagem das etapas que forem concluídas conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Porcentagem a faturar para cada etapa concluída.

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM A FATURAR
1	Preparação da base, transporte e montagem da sonda	11,1%
2	Preparação de fluido de perfuração	1,5%
3	Perfuração 34"	1,5%
4	Descida do tubo de 28" e cimentação	0,7%
5	Aguardando pega do cimento	0,7%
6	Perfuração Fm. Adamantina 17 1/2 " de 15 a 172m	6,7%
7	Perfuração 17 1/2" no basalto de 172 a 210m	3,7%
8	Alargamento sedimentos para 26" de 17 a 172m 8	5,9%
9	Alargamento basalto de 17 1/2"/26" de 172 a 210m 10	7,4%



ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM A FATURAR
10	Descida tubos de 20", cimentação, pega de cimento e recondicionamento de lama	3,7%
11	Perfuração de basalto 17 1/2" de 210 a 497 m 2 22	17,8%
12	Troca do fluido de perfuração de bentonita para CMC	3,0%
13	Perfuração arenito 17 1/2" de 497 a 543m	3,0%
14	Perfuração do sill 17 1/2" de 543 a 614m	6,7%
15	Perfuração arenito 17 1/2" de 614 a 760m	3,7%
16	Recondicionamento do fluido e perfilagem elétrica	2,2%
17	Descida da coluna de Revestimento	1,5%
18	Recondicionamento do fluido e injeção do pré-filtro	1,5%
19	Lavagem do poço e desenvolvimento com compressor	3,0%
20	Descida e desenvolvimento com eletrobomba	2,2%
21	Teste de bombeamento	1,5%
22	Análise físico-química da água	3,0%
23	Perfilagem Óptica e relatório	3,6%
24	Relatório Técnico Final da Obra	4,4%
TOTAL		100,0%

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

- 12.1. O contrato será regido sob Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global;
- 12.2. A validade do contrato será de 12 (doze) meses;
- 12.3. O prazo de execução dos serviços de fiscalização acompanhará o prazo previsto para construção do poço, 135 dias, admitindo-se variações em função do andamento da construção.

13. DOS DOCUMENTOS DE INTEGRAÇÃO – SEGURANÇA DO TRABALHO

Esta documentação é exigida somente da EMPRESA CONTRATADA, ou seja, após assinar o contrato e antes de iniciar as atividades de campo. A CONTRATADA



deverá apresentar a documentação referente a medicina e segurança do trabalho para a realização da integração junto ao setor de segurança da SAEC. Segue documentação exigida:

13.1. DA EMPRESA:

13.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – Vigente;

13.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Vigente;

13.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

13.2. DO COLABORADOR:

13.2.1. Ficha de Registro;

13.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço ou ainda outra forma prevista em lei;

13.2.3. Página da qualificação civil;

13.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;

13.2.5. RG;

13.2.6. CPF;

13.2.7. Carteira de vacinação;

13.2.8. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa –Vigente;

13.2.9. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);

13.2.10. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança Saúde do Trabalho inerente as funções;

13.2.11. CERTIFICADO DE TREINAMENTO (quando aplicável), dependendo do trabalho que for ser realizado;



Catanduva, 24 de abril de 2023

LEANDRO CISCOTO

Engenheiro Eletricista

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00